



PAINEIRA
Contadores & Advogados

(desde 1980)

CRC Nº 2SP 015608/09

"Toda uma equipe a seu serviço"

011- 22808877 9 8032-8696

www.paineiracontabilidade.com.br • paineira@paineiracontabilidade.com.br

Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 803 Ano XIX 09 de fevereiro de 2026.

Boa Semana!

"Em situações de constante mudança, clareza e orientação fazem toda a diferença."

DOCUMENTOS FISCAIS – REFORMA TRIBUTÁRIA: MESMO SEM DATA PARA PENALIDADES, PREENCHER CBS E IBS JÁ É OBRIGATÓRIO:

A implementação da Reforma Tributária sobre o consumo avança para uma etapa decisiva com o início das obrigações acessórias relacionadas à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Embora ainda não haja exigência de recolhimento nem aplicação de penalidades, o preenchimento das informações relativas aos IBS e CBS nas notas fiscais já é obrigatório, conforme previsto no Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025.

Esse momento marca o início de uma fase fundamental de adaptação para as empresas, que não deve ser interpretada como facultativa ou meramente simbólica, mas sim como um período educativo estruturado, criado justamente para permitir ajustes operacionais, técnicos e jurídicos antes do início efetivo das sanções.

PREENCHIMENTO DE IBS E CBS É OBRIGATÓRIO, MESMO SEM MULTAS – EXCEÇÃO SIMPLES NACIONAL:

O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025 institui um regime de transição para as obrigações acessórias do IBS e da CBS, deixando claro que, embora não

haja cobrança dos tributos nem penalidades neste momento, o preenchimento já é obrigatório.

Ou seja, a ausência de multas não significa dispensa do cumprimento da obrigação. As empresas precisam alimentar os sistemas com os dados exigidos, testar processos e se familiarizar com os novos conceitos trazidos pela Reforma Tributária, como a não cumulatividade plena, o crédito financeiro amplo e a segregação das informações por ente federativo.

De acordo com a LCP 214/2025, art. 348, inciso III, alínea "c", as empresas optantes pelo Simples Nacional, inclusive os microempreendedores individuais (MEI), não estarão sujeitas à aplicação de IBS e CBS sobre suas operações em 2026

FASE DE TESTES DEVE SER APROVEITADA ESTRATEGICAMENTE:

O período educativo existe para ser utilizado de forma ativa. Trata-se de uma oportunidade valiosa para que as empresas:

- Compreendam, na prática, as regras de incidência da CBS e do IBS;
- identifiquem impactos nos preços, contratos e margens;
- ajustem sistemas de emissão de documentos fiscais e escrituração;
- alinhem áreas fiscal, contábil, jurídica e de tecnologia;
- esclareçam dúvidas operacionais antes do início das penalidades.

Ignorar essa fase pode resultar em riscos relevantes no futuro, especialmente considerando a complexidade do novo modelo e o volume de informações que será exigido. A adaptação antecipada tende a reduzir retrabalho, autuações e custos de conformidade quando o regime sancionatório entrar em vigor.

PAINELA RESPONDE

A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS – NFS-E SERÁ ALTERADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO EM DECORRÊNCIA DA REFORMA TRIBUTÁRIA? Sim. A Reforma Tributária irá impactar a emissão de notas fiscais de serviços na medida em que será necessário incorporar as informações relativas aos novos tributos. Isso exigirá adaptações nos sistemas de emissão de NFS-e para contemplar a nova estrutura tributária que estará em vigência a partir de 01 de janeiro de 2026.

O município de São Paulo manterá o emissor próprio de notas fiscais, ou seja, as empresas estabelecidas neste município continuarão a utilizar a NFS-e através do sistema municipal atualmente disponível, seja no endereço eletrônico (<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/login.aspx>) ou na forma de emissão via WebService. Entretanto, o layout de emissão será alterado para incorporar os novos campos relacionados ao IBS e à CBS, através do layout 1 ou layout 2

FONTE: IOB-TOTVS-ECONET-BOLOGNESE-RFB-PRATICANOTICONFISC- PREFEITURA - Resposta conforme site da Prefeitura – Setor Perguntas e Respostas

Frase da Semana:

Que a constância transforme pequenos passos em grandes resultados.



Boa semana!

Adaptação e Arte: Débora Amorim